ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº. 050/2015/FMS-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015/SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração para execução de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos refrigerados, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" DE Nº. 016/2015/SRP

Às 09:00 (nove) horas do dia Dois de Março do ano dois mil e quinze, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, comparecendo para o certame a Pregoeira Cleudenice Bonfim de Macedo, bem como a equipe de apoio composta pelos assistentes, Rômulo dos Nunes de Sousa e Tiarles da Silva Santana, designados pelo Decreto nº 762/2015. Recolheram o edital as empresas S MUNIZ CARVALHO & CIA LTDA - EPP, H. NOGUEIRA DA SILVA E CIA LTDA, AK COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MELO E LIMA LOCAÇÕES E ENG. LTDA - ME, GEOMAQ LOCA. E TRANSPORTE - EPP, CPMS-GESTÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO - EIRELI, WC E SL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CANAÃ MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, AR-TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA, FENIX SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - ME e TROPICAL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, comparecendo para o certame descrito somente as empresas mencionadas abaixo com seus respectivos representantes. Confirmada a presença dos licitantes a Pregoeira procedeu à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos a Pregoeira solicitou dos licitantes a entrega dos documentos relativos ao credenciamento. Analisados os documentos foi verificado que: a empresa CANAÃ MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP apresentou somente Termo de Credenciamento e Declaração de enquadramento na condição de EPP; deixou de apresentar a Declaração de Habilitação, exigida nas condições 9.a, 12 a 14 e 29.1-e. Assim, a mesma foi impedida de participar da presente licitação por descumprimento de regras estabelecidas no ato convocatório. A empresa HIDROZON COM. E SERV. LTDA - ME apresentou uma Procuração particular nomeando seu procurador, entretanto o referido documento não veio direcionado especificamente a este pregão, conforme, estabelece o item 29 do edital, ficando a

mesma sem representante para respondeu eu seu nome durante a sessão pública. A Declaração de Habilitação emitida pela licitante veio assinada pela pessoa indicada a representá-la, que diante da não aceitação da procuração que nomeia seu representante tornou-se inválida. Diante disto a Pregoeira declarou a licitante impedida de participar deste certame. Neste momento o Sr. THIAGO FERREIRA MASCARENHAS contestou o entendimento da Pregoeira e manifestou sua decisão de interpor recurso contra sua decisão. As empresas S MUNIZ CARVALHO & CIA LTDA - EPP, H. NOGUEIRA DA SILVA E CIA LTDA, WC E SL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO - EIRELI, MELO E LIMA LOCAÇÕES E ENG. LTDA - ME, CPMS-GESTÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, AR-TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA cumpriram com todas as exigências do ato convocatório e foram credenciadas e enquadradas como EPP ou ME, com exceção da empresa GEOMAQ LOCA. E TRANSPORTE - EPP que deixou de apresentar o comprovante da Junta Comercial, juntamente com a Declaração do contador.

J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO- EIRELI-ME..... 17.125.099/0001-50
VERÔNICA BEZERRA DA SILVA C.P.F. nº 010.054.384-71
WC E SL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP..... 05.103.899/0001-91
ORLENE ARAUJO DOS SANTOS SOUZA C.P.F. nº 370.917.512-72
AR-TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA-ME..... 14.797.536/0001-94
VINÍCIUS DOMINGUES BORBA C.P.F. nº 713.119.041-15
S. MUNIZ CARVALHO E CIA LTDA - EPP..... 11.287.970/0001-36
MAISA CARVALHO LEOTTI C.P.F. nº 753.415.572-04
CPMS GESTAO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME..... 21.220.183/0001-20
ADOLFO PERALTA JUNIOR C.P.F. nº 419.890.661-00
H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA-EPP..... 11.789.835/0001-99
SEM REPRESENTANTE CREDENCIADOMELO E LIMA LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME..... 19.738.873/0001-24
WESLEY BARBOSA DE MELO C.P.F. nº 776.990.332-72
GEOMAQ LOCAR E TRANSPORTES LTDA-EPP..... 05.622.743/0001-17
GILSON DE LUCENA CUNHA C.P.F. nº 668.231.612-72

Dando continuidade aos trabalhos a Pregoeira encerrou a fase de credenciamento e requereu dos licitantes a entrega dos envelopes 01, contendo a Proposta e envelope 02 contendo os Documentos de habilitação do licitante participantes. Após recebimento dos mesmos, sendo confirmado que todos foram entregues devidamente lacrados, procedeu-se ao recolhimento dos vistos de todos os presentes nos lacres. Na seqüência, a equipe de apoio recolheu os envelopes vistados e procedeu à abertura dos envelopes nº 01 contendo as PROPOSTAS. Após abertura dos envelopes a Pregoeira repassou os documentos apresentados para os licitantes tomarem ciência e requereu que todos rubricassem com agilidade, sendo que a análise só seria permitida posterior à análise realizada pela equipe deste Pregão. Prosseguindo, a equipe de apoio recolheu as propostas e procedeu à análise das mesmas. Finalizada a análise a Pregoeira repassou novamente as propostas aos licitantes e estabeleceu prazo de 10 minutos para cada licitante fazerem suas análises e apresentarem suas considerações. Ao final a Pregoeira apresenta suas considerações na seguinte ordem: S MUNIZ CARVALHO & CIA LTDA - EPP, apresentou a proposta direcionado ao Fundo Municipal de Educação; deixou de apresentar as unidades de medidas; apresentou proposta sem numeração de páginas, não constando qualquer identificação da licitante em todas as suas páginas. H.

NOGUEIRA DA SILVA E CIA LTDA, apresentou a proposta com especificação de itens direcionada ao Fundo Municipal de Educação; deixou de apresentar as unidades de medidas. WC E SL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, a proposta fora apresentada constando assinatura do representante legal somente na ultima pagina, restando as demais páginas sem assinaturas ou rubricas do responsável. GEOMAQ LOCA. E TRANSPORTE - EPP, deixou de apresentar o valor unitário por extenso. As licitantes CPMS-GESTÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, AR-TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA, MELO E LIMA LOCAÇÕES E ENG. LTDA - ME e a licitante J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO - EIRELI apresentaram as proposta em conformidade com o ato convocatório. Dito isto a Pregoeira passou a oportunidade aos representantes para se manifestarem, momento em que o representante da licitante S MUNIZ CARVALHO & CIA LTDA - EPP requereu que constasse em ata que os erros contidos em sua proposta, quais sejam, falta de informação da unidade de medida e informação do órgão licitante divergente não a invalidaria, pois a tais vícios são meros erros de digitação, alegou ainda que o próprio objeto da licitação já informa a unidade de medida licitada, qual seja, *SERVIÇO*. Os argumentos apresentados pela representante não foram acatados pela Pregoeira, tendo em vista que tais erros caracterizam descumprimento do ato convocatório. A representante da licitante WC E SL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA alegou que o vício apresentado em sua proposta poderia ser sanado, uma vez que o representante legal encontra-se presente na sessão ou que a própria procedesse à assinatura . Por não constar poderes específicos na procuração que nomeia o representante legal presente na sessão a Pregoeira não permitiu que o vício fosse sanado, conforme previsto no item 32.2, que diz: *" falta de data e/ou* ***rubrica e/ou assinatura*** *das declarações expedidas pela própria licitante* ***ou na proposta*** *poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação* ***com poderes para esse fim.****"*. Assim, a Pregoeira declarou as propostas das licitantes S MUNIZ CARVALHO & CIA LTDA - EPP, WC E SL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, GEOMAQ LOCA. E TRANSPORTE - EPP, H. NOGUEIRA DA SILVA E CIA LTDA desclassificadas por descumprir com requisitos estabelecidos no edital. As empresas CPMS-GESTÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, AR-TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA, MELO E LIMA LOCAÇÕES E ENG. LTDA - ME e a licitante J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO - EIRELI, foram declaradas classificadas para fase de lances verbais por cumprirem com os critérios exigidos no ato convocatório. Finalizada a análise e classificadas as propostas a Pregoeira deu início a fase de lances verbais. Os lances ofertados para cada lote constam abaixo.

```
 Lote:   001 - SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO

      * OBS.: Participaram  deste  lote  os  licitantes abaixo selecionados, com
              suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram
              classificadas e os  proponentes  convocados para a fase de lances.
              As propostas assinaladas  com  (D)  foram desclassificadas pelo(a)
              Pregoeiro(a). Os lances  para este lote foram efetuados pelo PREÇO
              UNITÁRIO.

Prop. Base    MELO E LIMA LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA-M R$       618.800,000
              CPMS GESTAO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME  R$       547.600,000 *
              J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO- E R$       450.300,000 *
              AR-TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICI R$       445.600,000 *

                                ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:    1  J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO- E  R$        445.500,000
```

		AR-TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICI	R$	444.000,000
		CPMS GESTAO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME		Desistiu.
		Justificativa: A LICITANTE DECLINOU		
Rodada:	2	J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO- E	R$	440.000,000
		AR-TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICI		Desistiu.
		Justificativa: A LICITANTE DECLINOU		

.

Na sequência, passou-se para próxima fase, DA HABILITAÇÃO. Realizada a abertura do envelope da licitante vencedora a Pregoeira repassou a documentação para visto de todos os presentes. Após, passou-se para análise dos documentos apresentados, ocasião em que a Pregoeira e a equipe de apoio constatou que a licitante vencedora da fase de lances, qual seja J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO - EIRELI apresentou todos os documentos de habilitação conforme exigências constantes da condição 59 e seus subitens, assim a mesma foi declarada HABILITADA. Declarado isto a Pregoeira concedeu oportunidade aos licitantes para manifestarem sua intenção de recorrer contra as decisões tomadas, momento em que a representante da licitante WC E SL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA se manifestou apresentando a seguinte motivação: manifesto-me contrária a desclassificação de sua proposta sob alegação de que o vício apontado é improcedente, pois não existe expresso o ato convocatório tal obrigação. Manifestou-se contra a Pregoeira quanto a forma que esta foi tratada na mesa alegado que a Pregoeira a tratou de forma diferenciada, uma vez que fora exigido de sua parte agilidade na análise dos documentos, o que não foi exigido dos demais licitante. Neste momento a Pregoeira se dirigiu à representante Sra. Orlene Araújo dos Santos Souza afirmando que a mesma exigência feita para com a licitante recorrente fora feita com todos os demais antes e depois do ocorrido. Dito isto a Pregoeira dirigiu-se aos demais licitantes efetuando a seguinte pergunta: *Os senhores aqui presentes declaram servir de testemunha de que, eu, a Pregoeira durante a sessão tratou aos licitantes de igual forma, exigindo da mesma forma que exigiu da licitante WC E SL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA agilidade nas análises dos documentos a fim de preservar o princípio da celeridade?* Neste momento todos declaram que sim, todos os representante foram provocados a serem ágeis na análise da documentação apresentada tanto na fase de credenciamento quanto nas demais fases. Neste momento a Sra. Orlene quis induzir aos licitantes a não fazerem tal declaração sob alegação de que tal informação não era verídica, quando a Pregoeira interferiu afirmando que a mesma não teria poderes de impedir os licitantes de se manifestarem e expressou sua indignação contra a forma da Sra. Orlene se dirigir à equipe que conduziu esta sessão, com total desrespeito, algo que pode ser entendido como desacato, incorrendo nos tipos penais próprios, algo que acarretaria a representação desta Equipe de Pregão às autoridades competentes e o devido processamento. Disto isto a pregoeira suspendeu a sessão para cumprimento dos prazos de recursos, deixando desde já os demais licitantes alertados da obrigação de apresentarem suas contra razões. Nada mais havendo a ser tratado às 15h:00min encerrou-se a sessão lavrado esta ata que vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	CLEUDENICE BOMFIM DE MACEDO	_____
Equipe apoio	ROMULO NUNES DE SOUSA	_____
Equipe apoio	KATIA SOLANGE GOMES BARROS	_____

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME	ASSINATURA
J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO- EIRELI-ME	_____
WC E SL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	_____
AR-TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA	_____
S. MUNIZ CARVALHO E CIA LTDA - EPP	_____
CPMS GESTAO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME	_____
H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA-EPP	_____
MELO E LIMA LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME	_____
GEOMAQ LOCAR E TRANSPORTES LTDA-EPP	_____